



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-05/002/66/2017

Data: 02/06/2017 Fl. 284

Rubrica:

Id Funcional n.º 1943653-0

RELATÓRIO ANUAL DE AUDITORIA

**Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas
da Companhia de Turismo do Estado do Rio de Janeiro – TurisRio**

Exercício de 2016

Elaborado pela: Superintendência de Auditoria das Contas da Administração Indireta –
SACAIN

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-05/002/66/2017

Data: 02/06/2017 Fl. 285

Rubrica:

Id Funcional n.º 1943653-0

DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

1.1 Nome completo e oficial da unidade: Companhia de Turismo do Estado do Rio de Janeiro		1.2 CNPJ: 30.099.147/0001-41
1.3 Sigla: TurisRio	1.4 UG: 4371 / 4371300	1.5 Gestão: 00006
1.6 Natureza Jurídica: Órgão da Administração Indireta do Poder Executivo		1.7 Vinculação: Secretaria de Estado de Turismo - SETUR
1.8 Endereço: Rua Uruguaiana, nº 118 – 2º, 3º e 4º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ.		CEP: 20.050-092
Telefone: (21) 3803-9368 / 3803-9373		1.9 Página Institucional na Internet www.turisrio.rj.gov.br
1.10 Norma de Criação: Lei n.º 4.221, de 12 de abril de 1960.		
1.11 Objetivo(s) da Unidade: <p>Conforme o Art. 4º do Estatuto Social, reformado pela AGE de 21/02/2011, dispõe que, para a execução de seus objetivos, compete à TurisRio:</p> <ul style="list-style-type: none">I - propor a formulação, no âmbito da Secretaria de Estado de Turismo, da política de estímulo de desenvolvimento do turismo do Estado;II - identificar, selecionar e divulgar oportunidades para investimentos turísticos no território estadual;III - apoiar e promover a divulgação do potencial turístico do Estado, no País e no exterior;IV - financiar, direta ou indiretamente, na forma de legislação aplicável, as iniciativas que visem ao desenvolvimento do turismo no Estado;V - prestar assistência técnica aos empreendimentos turísticos no Estado;VI - implantar e administrar empreendimentos de interesse turístico para o Estado;VII - viabilizar a exploração dos recursos turísticos do Estado, induzindo e promovendo a implantação de serviços básicos e de infraestrutura em áreas de interesse turísticos;VIII - coletar, processar e divulgar dados sobre as atividades turísticos do Estado, com a finalidade de orientar a política governamental e a iniciativa privada, observando as disposições do Sistema de Informações para o Planejamento Estadual – SIPE (Decreto nº 710, de 14/05/76);IX - manter o inventário dos recursos turísticos do Estado;X - cadastrar empreendimentos turísticos do Estado;XI - apoiar e promover a realização de eventos de interesse para o desenvolvimento das atividades turísticas no Estado;XII - apoiar e promover programas de recepção de autoridades, empresários, investidores e demais profissionais cuja visitação seja considerada de real interesse para o desenvolvimento das atividades turísticas;XIII - sugerir e promover a adoção de medidas que visem a preservação das áreas de interesse turístico;XIV - sugerir e promover a adoção de medidas que visem a preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural, e das tradições e manifestações folclóricas peculiares ao Estado, de interesse turístico;XV - orientar e incentivar programas de formação e captação de recursos humanos para atender ao desenvolvimento das atividades turísticas no Estado;XVI - fiscalizar, por delegação de competência, o cumprimento das decisões, atos, instruções e resoluções emanadas da Secretaria de Estado de Turismo e dos órgãos federais, na forma da legislação aplicável;XVII - administrar e/ou fiscalizar, por delegação de competência, a concessão e utilização de incentivos fiscais que se destinem a promover o turismo.		
1.12 Norma que estabelece a estrutura orgânica no período de gestão sob exame: Estatuto Social alterado pela AGE de 21/02/2011 e Regimento Interno da Companhia.		
1.13 Função de Governo Predominante: 16 – Comércio e Serviços		1.14 Situação da Unidade: Unidade gestora executora, em funcionamento.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-05/002/66/2017

Data: 02/06/2017 Fl. 286

Rubrica:

Id Funcional n.º 1943653-0

1.15 Capital Social:

Acionistas	N.º de Ações	Capital Social (R\$)	% Participação
Governo do Estado do RJ	11.276.777.239	5.863.252,10	68,48
Particulares (*)	5.189.121.869	2.698.739,87	31,52
TOTAL	16.465.899.108	8.561.991,97	100,00

Fontes: Art. 6º do Estatuto Social da TurisRio e publicação do Demonstrativo da Composição Acionária do Capital Social, no D.O.E.R.J., de 27/06/2016, à fl. 88.

(*) A participação acionária da TurisRio se compõe como segue:

ACIONISTA ATUAL	QUANTIDADE DE AÇÕES	CAPITALR\$	PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO	11.276.777.239	5.863.735,44	68,48%
CREFISUL COMMODITIES LTDA.	1.370.652.975	712.716,61	8,32%
SISAL RIO HOTÉIS E TURISMO S.A.	1.318.172.634	685.427,71	8,01%
RIO PALACE HOTÉIS E TURISMO S.A.	955.356.426	496.769,35	5,80%
HOTEL HORSA NACIONAL RIO	580.339.424	301.766,79	3,52%
INTERCONTINENTAL HOTELARIA S.A.	287.002.601	149.236,55	1,74%
NOVOS HOTÉIS DA GUANABARA S.A.	235.164.738	122.281,73	1,43%
HELLEN'S INTERNACIONAL LTDA.	111.978.498	58.226,94	0,68%
BRASTUR HOTÉIS E RESTAURANTES S.A.	94.068.161	48.913,87	0,57%
PAULO JORGE COURY JÚNIOR	82.364.647	42.828,24	0,50%
CARLOS ALBERTO PEREIRA DA ROCHA	29.195.247	15.181,04	0,18%
PAULO CÉZAR DA SILVA HOMEM	29.195.241	15.181,04	0,18%
REALIZAÇÕES TURÍSTICAS RIO COPA LTDA.	24.952.077	12.974,66	0,15%
POSTO MINUANO LTDA.	17.910.031	9.312,92	0,11%
GEOTUR EMPREEND. TURÍSTICOS LTDA.	16.623.706	8.644,05	0,10%
NOVOTEL HOTELARIA E TURISMO S.A.	14.421.148	7.498,76	0,09%
REST. E BAR CASTELO DA LAGOA LTDA.	11.215.694	5.831,97	0,07%
ETASA - EMPREEND. TURÍST. ANGRA S.A.	4.528.139	2.354,56	0,03%
ELSON BITTENCOURT SILVA	2.754.484	1.432,29	0,02%
CENTER HOTEL S.A.	2.503.070	1.301,55	0,02%
MALIBÚ PALACE HOTEL	284.249	147,80	0,00%
AROALDO BARBOSA PESSOA	221.662	115,26	0,00%
JOSÉ AMAURY FARIA PALMO	77.865	40,49	0,00%
ESPER JOSÉ CHAMI	73.737	38,34	0,00%
ASSOC. DE FUNC. DA RIOTUR - ASTUR	40.156	20,88	0,00%
TURISRIO - AÇÕES EM TESOURARIA	14.748	7,67	0,00%
JORGE MARCÍLIO BESERRA	10.000	5,20	0,00%
ARÍDIO ORESTES MARINHO	73	0,04	0,00%
CORNÉLIO JOSÉ FERNANDES NETTO	73	0,04	0,00%
HENRIQUE LIMA SARDINHA	73	0,04	0,00%
JORGE BUMACHAR	73	0,04	0,00%
JORGE OLIVEIRA RODRIGUES	73	0,04	0,00%
PEDRO PAULO BOCAIÚVA BULÇÃO	73	0,04	0,00%
WILSON DA SILVA MENDES	73	0,04	0,00%
TOTAL	16.465.899.108	8.561.991,97	100,00%

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-05/002/66/2017

Data: 02/06/2017 Fl. 287

Rubrica:
Id Funcional n.º 1943653-0**1.16 Rol dos Responsáveis****➤ Ordenadores de Despesas**

Nato	ID Funcional	Cargo	Gestão	
			Início	Término
Paulo Roberto de Oliveira Senise	5036184-8	Diretor-Presidente	01/01/16	31/12/16
Por Delegação	ID Funcional	Cargo	Início	Término
Reinaldo Leite Paes Barreto	4193067-3	Diretor Vice-Presidente Executivo	01/01/16	31/12/16
Cesar Augusto Pereira de Souza Werneck Martins	2713658-2	Diretor de Planejamento e Projetos	01/01/16	31/12/16
Luiz Henrique Castilho de Azevedo Garcia	5036460-0	Diretor de Marketing	01/01/16	31/12/16
Cláudio Poty Lisboa de Medeiros	5036519-3	Diretor de Operações	01/01/16	31/03/16
Sergio de Mello Ferreira	2714316-3		01/04/16	31/12/16
Arnoldo Freitas Goulart	2713794-5	Diretor de Administração e Finanças	01/01/16	31/12/16
Vago desde 01/08/2001(*)	-	Diretor Externo de Captação	-	-

Obs.: (*) A vacância do cargo de Diretor Externo de Captação é comentada no subitem 4.1.3.

Quanto à delegação de competência, consta o seguinte no Estatuto Social da TurisRio:

Art. 21 - Compete a qualquer diretor, no âmbito de suas específicas atribuições e em conjunto com o Diretor - Presidente, a prática dos atos de gestão necessários ao funcionamento regular da Sociedade, assim como:

I - Contratar, transigir, contrair obrigações em nome da Sociedade;

II - adquirir, onerar, alienar, a qualquer título, bens imóveis ou direitos a eles relativos, mediante prévia autorização.

➤ Conselho de Administração

Membros Efetivos	Representantes	Período		Eleição
		Início	Término	
Nilo Sergio Alves Felix	Presidente	01/01/16	31/12/16	AGE 09/03/15
Aldo Arthur Siviero	Conselheiro	01/01/16	31/12/16	AGE 09/03/15
Alfredo Lopes de Souza Júnior	Acionistas Minoritários	01/01/16	31/12/16	AGE 09/03/15

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-05/002/66/2017

Data: 02/06/2017 Fl. 288

Rubrica:

Id Funcional n.º 1943653-0

➤ **Conselho Fiscal**

Membros Efetivos	Representantes	Período	
		Início	Término
Paulo César Medeiros de Oliveira Júnior	Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG (à época)	01/01/16	31/12/16
Daniela de Melo Faria Costa	Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ (à época)	01/01/16	31/12/16
Ana Maria Christofidis – Presidente	Secretaria de Estado de Turismo – SETUR	01/01/16	31/12/16
Eduardo Abranches de Oliveira	Acionistas Minoritários	01/01/16	31/12/16
Membros Suplentes	Representantes	Início	Término
Felipe de Carvalho Pires	SEPLAG (à época)	01/01/16	31/12/16
Ana Paula Santos Quedinho	SEFAZ (à época)	01/01/16	31/12/16
José Hamilton da Costa Vasconcellos	SETUR	01/01/16	31/12/16
Edison Morais Drummond	Acionistas Minoritários	01/01/16	31/12/16

OBS: Quanto ao comparecimento e quantitativo de conselheiros nas reuniões, comentamos nos subitens 4.1.4.

➤ **Controle Interno**

Nome	ID. Funcional	Cargo	Período	
			Início	Término
Felipe Monteiro de Barros Albuquerque (*) Contador CRC-RJ 094438/O-2	4432391-3	Auditor Interno	01/01/16	03/04/16
Adalberto Soares de Melo Contador CRC/RJ - 047056/O-4	1958367-2		04/04/16	31/12/16

➤ **Contabilidade e Tesoureiro**

Nome	ID. Funcional	Cargo	Período	
			Início	Término
Neide Fonseca de Souza Carvalho (*) Respondendo Técnico em Contabilidade CRC-RJ n.º 041737/O-0	2713808-9	Gerente de Contabilidade	01/01/16	31/12/16
Ester Rubenstein Tavares	4394610-0	Tesoureira	01/01/16	31/12/16

(*) A servidora Neide Fonseca de Souza Carvalho foi designada para responder pela Assessoria de Contabilidade Analítica por meio da Portaria n.º 2674, de 25/08/09, com vigência a partir de 20/08/09.

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Senhora Supervisora de Auditoria,

Em atendimento ao disposto na Lei n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, na Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, atualizada pela Lei n.º 11.638, de 28 de dezembro de 2007, no inciso I do artigo 22 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, na Deliberação TCE n.º 198, de 23 de janeiro de 1996, e na Instrução Normativa AGE n.º 37, de 03 de fevereiro de 2017, combinado com o inciso XIV do artigo 115 da Resolução SEFAZ n.º 89, de 30 de junho de 2017, apresentamos os resultados dos exames realizados na **Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas**, do exercício de 2016, da Companhia de Turismo do Estado do Rio de Janeiro – TurisRio, vinculada à Secretaria de Estado de Turismo – SETUR.

Evento Subsequente :

- O Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE publicou no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – DOERJ, em 06/09/2017, a Deliberação n.º 278, de 24 de agosto de 2017, que dispõe sobre a apresentação da Prestação de Contas Anual de Gestão, no âmbito da Administração Estadual e dá outras providências. Este dispositivo revogou a Deliberação TCE n.º 198, de 23 de janeiro de 1996; e
 - A Auditoria Geral do Estado publicou no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – DOERJ, em 21/09/2017, a Instrução Normativa n.º 38, de 19 de setembro de 2017, que estabelece procedimento para devolução e arquivamento de processos em fase de tramitação na AGE e instauração e movimentação processual nos Órgãos e Entidades.
-

1 ESCOPO DE AUDITORIA

Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria, visando à emissão de relatório com parecer conclusivo, com pronunciamento quanto à regularidade ou irregularidade das contas dos Ordenadores de Despesas da unidade, e limitaram-se ao seguinte escopo:

- Monitoramento (Follow-up) das Recomendações emitidas pela Auditoria Geral do Estado – subitem 3.1;
 - Atuação do Controle Interno Setorial;
 - Plano Anual de Atividades das Unidades – PLANAT;
 - Relatório Anual de Atividades das Unidades – RANAT – subitem 3.2.1;
 - Relatório Anual de Auditoria – RAA – subitem 3.2.2;
 - Instrução Processual e Prazo de Encaminhamento do Processo em confronto com a IN AGE n.º 37/2017 e a Deliberação TCE n.º 198/1996 – subitem 4.1;
 - Assembleia Geral para apreciação das Contas – subitem 4.1.1;
 - Contratação de Auditoria Externa – subitem 4.1.2;
 - Vacância do Cargo de Diretor Externo de Captação – subitem 4.1.3;
 - Eleição de membro da Diretoria Executiva;
 - Gratificações dos membros do Conselho Fiscal;
 - Atuação do Conselho Fiscal – subitem 4.1.4;
 - Execução Orçamentária da Receita e da Despesa;
 - Descentralização de Créditos Concedidos;
 - Caixa e Equivalentes de Caixa – subitem 4.3.1;
 - Bens em Almoxarifado: Compatibilização com a Prestação de Contas;
 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo;
 - Créditos por Danos ao Patrimônio;
 - Devedores por Bilhetes Distribuídos;
-

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-05/002/66/2017

Data: 02/06/2017 Fl. 291

Rubrica:

Id Funcional n.º 1943653-0

- Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo;
- Demais Obrigações a Curto Prazo;
- Consignações Inter Ofss – União;
- Credores por Bilhetes Distribuídos;
- Restos a Pagar;
- Despesas de Exercícios Anteriores (DEAS);
- Bens Patrimoniais: Compatibilização com a Prestação de Contas de Bens Móveis;
- Relatório de Controle Interno de Bens Móveis elaborado pela AGE, utilizando a metodologia do Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission – COSO – subitem 4.4.2;
- Relatório de Situação Fiscal – subitem 4.5.1; e
- Relatório Complementar de Situação Fiscal – subitem 4.5.2.

Alertamos que os pontos de Auditoria elencados sem os indicativos de localização não configuraram recomendações, contudo, foram objetos de exame e monitoramento por esta Equipe de Auditoria, constando deste Relatório ou sendo apenas registrados em nossos Papéis de Trabalho.

1.1 Metodologia e Procedimentos de Auditoria

Com a finalidade de obter evidências quanto à suficiência, exatidão e validade dos saldos produzidos pelo sistema contábil, foram realizados testes substantivos na Gestão Financeira e Contábil da TurisRio.

Considerando o critério de materialidade definido no Planejamento dos Trabalhos de Auditoria, foi realizada a seleção das contas no Balanço Patrimonial de 2016 com o método da análise de índices históricos, mediante o confronto com os saldos das contas do Balanço do exercício anterior.

Em nosso critério, além do aspecto de materialidade dos índices apurados, consideramos a relevância das contas na consecução do objetivo da entidade, como também, as contas que sofreram recomendações em nosso Relatório sobre a Prestação de Contas de exercícios anteriores.

Nossos trabalhos de auditoria foram realizados por meio de provas seletivas, testes e amostragens, determinados em função da complexidade, volume das operações e aplicação dos procedimentos de Auditoria e, por isso, não identificaram, necessariamente, todos os problemas ou ajustes aplicáveis às demonstrações contábeis e aos atos executados pelos gestores.

Os testes substantivos realizados neste trabalho consideraram os seguintes procedimentos técnicos:

- Exame documental; e
 - Análise e composição das contas contábeis.
-

1.2 Fontes de Informação

Utilizamos as seguintes fontes de informação:

- Processo n.º E-05/002/66/2017;
- Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro – SIAFE-Rio;
- Balanço Patrimonial – Encerrado em 31/12/2016;
- Relatório Anual de Auditoria – RAA;
- Estatuto Social e Regimento Interno da TurisRio; e
- Informações coletadas das Equipes de Contabilidade e de Auditoria da TurisRio.

2 PRONUNCIAMENTOS/PARECERES

Foram juntados, nesta prestação de contas, os seguintes pronunciamentos e pareceres:

FONTE DE INFORMAÇÃO	FL.	SÍNTESE DO PRONUNCIAMENTO/PARECER
Secretário da Pasta	276	(...) Tomando por base as inspeções realizadas, o Relatório da Auditoria Interna, os pareceres do Conselho Fiscal e da Administração, concluo que a referida peça reflete adequadamente a situação patrimonial e a posição financeira da entidade.
Conselho de Administração	135	...conclui que a referida peça reflete adequadamente a situação patrimonial e a posição financeira da entidade. Assim, opina favoravelmente pela regularidade e aprovação dos documentos analisados, recomendando seu encaminhamento à Assembleia Geral de Acionistas.
Conselho Fiscal	130	...declara que examinou o Relatório Anual da Diretoria, o Balanço Patrimonial, as Demonstrações do Resultado do Exercício Findo, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, as Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras do Exercício de 2016, tomando por base o Relatório anual da Auditoria Interna, sobre o Balanço Patrimonial, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2016....conclui que as referidas peças refletem a posição financeira da Entidade, observadas as RESSALVAS constantes no parecer da Auditoria Interna de 28 de julho de 2017, bem como, das RECOMENDAÇÕES neles descritas, (...) os conselheiros opinam favoravelmente pela regularidade e pela aprovação dos documentos acima mencionados recomendando a aprovação do Conselho de Administração desta TurisRio.

Auditoria Interna	120	<p>(...), observamos os seguintes pontos, que originaram ressalvas neste Relatório de Auditoria:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Descumprimento do Estatuto Social, quanto a ausência de contratação de Auditoria Externa – subitem 331;➤ Falta de Paridade entre os saldos contábeis dos bancos e dos extratos bancários – subitem 341;➤ Ausência dos Registros Contábeis da Depreciação conforme o Princípio da Competência – subitem 254;➤ A Companhia não possui Certidão Negativa(ou Positiva com efeito negativa) de Débitos Relativos a os Tributos Federais e da Dívida Ativa da União-subitem 361. <p>(...) considera-se REGULAR COM RESSALVAS a Prestação de Contas, sem prejuízo das RECOMENDAÇÕES constantes do Relatório de Auditoria.</p>
Divisão de Contabilidade	95	Constata a regularidade dos documentos e comprovantes que deram origem aos registros contábeis; a propriedade e regularidade dos registros contábeis; a regularidade da execução orçamentaria da despesa e da receita; e a inexistência de ilegalidades ou irregularidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízo ao erário.

3 MONITORAMENTO (FOLLOW-UP) DAS RECOMENDAÇÕES DA AGE E ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO SETORIAL

No ciclo dos trabalhos de auditoria, monitorar consiste em acompanhar as providências tomadas e avaliar o grau de implementação das recomendações propostas em relatório de auditoria tanto da AGE quanto dos órgãos de controle interno setorial.

Na sequência, apresentamos um quadro-resumo de forma a demonstrar a implementação das recomendações, classificando-as segundo as seguintes situações: implementada, parcialmente implementada, em implementação, não implementada e não aplicável.

3.1 Recomendações da AGE

Prestação de Contas do exercício de 2014		
Em nosso Relatório de Auditoria referente à Prestação de Contas de 2014 – Processo n.º E-05/002/43/2015 apontamos as seguintes questões:		
SÍNTESE DOS ACHADOS	RECOMENDAÇÕES	SITUAÇÃO
<p>3.3.3 Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo</p> <p>O saldo da conta, no valor de R\$ 672.350,99, no Balancete. Verificamos valores de exercícios anteriores pendentes de regularização no total de R\$ 229.859,71.</p>	Ações efetivas visando à regularização dos saldos de exercícios anteriores.	Não Implementada
<p>3.3.4.1 Consignações Inter Ofss – União</p> <p>Débitos de exercícios anteriores, a fim de verificarmos a existência de compromissos com o Governo Federal, com indicativos de inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (CADIN), Lei nº 10.522, de 19/07/2002.</p>	Observar a legislação pertinente a fim de evitar saldos das contas de exercícios anteriores.	Não Implementada
<p>3.3.4.2 Credores por Bilhetes Distribuídos</p> <p>O saldo de R\$ 904.420,09. Por intermédio de consulta ao SIAFEM, observamos que a conta destina-se ao registro de compromissos com bilhetes distribuídos de exercícios anteriores. O Auditor Interno da TurisRio encaminhou a CI AUDINT N.º 12/2015, de 28/09/2015, para a Gerente de Contabilidade solicitando o motivo da permanência de valores de exercícios anteriores na conta 21891.01.02 (Credores por Bilhetes Distribuídos).</p>	A TurisRio, que promova a análise da conta, com o objetivo de sua regularização.	Não Implementada
<p>3.3.6 Despesas de Exercícios Anteriores (DEAS)</p> <p>Existem DEAs de exercícios anteriores ainda não executadas orçamentariamente, nas contas 89999.04.01 e 89999.04.02.</p>	Observar a recomendação presente no subitem 3.3.4 deste Relatório de auditoria.	Em Implementação

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-05/002/66/2017

Data: 02/06/2017 Fl. 296

Rubrica:

Id Funcional n.º 1943653-0

<p>4.2.3 Relatório Anual de Auditoria – RAA</p> <p>Não foram abordadas pela TurisRio, as recomendações da AGE, conforme estabelecido no Anexo III, item 4 da Instrução Normativa AGE.</p>	<p>Regularizar os saldos ainda pendentes na conta. Observar a recomendação presente no subitem 4.2.3 deste Relatório de auditoria.</p>	<p>Implementada</p>
--	--	---------------------

Prestação de Contas do exercício de 2015

Em nosso Relatório de Auditoria referente à Prestação de Contas de 2015 – Processo n.º E-05/002/19/2016 apontamos as seguintes questões:

SÍNTESE DOS ACHADOS	RECOMENDAÇÕES	SITUAÇÃO
<p>3.1.2 Assembleia Geral para Apreciação das Contas de 2015</p> <p>Encontram-se pendentes de apreciação as contas dos exercícios de 2015. Tal fato está em desacordo com o art. 9º, Capítulo III do Estatuto Social da Companhia, o art. 5º, inciso XVIII da IN AGE n.º 26/2014 e o artigo 132 da Lei n.º 6.404/1976.</p>	<p>Formalizar o processo de Assembleia Geral para apreciação das contas do exercício de 2015 e encaminhá-lo à Assessoria de Controle e Apoio as Empresas Estatais, observando o prazo previsto na Legislação, visando sua apreciação e aprovação pelos acionistas.</p>	<p>Não Implementada</p>
<p>3.1.3 Contratação de Auditoria Externa</p> <p>Constatamos a ausência de contratação de Auditoria Externa para o pronunciamento das Demonstrações Financeiras da TurisRio, referentes a 2015. Embora a TURISRIO venha formalizando processo de contratação de Auditoria Externa, conforme quadro que segue, observamos a ausência de Parecer da Auditoria Externa nas Prestações de Contas dos Ordenadores de Despesas desde o exercício de 2010.</p>	<p>O cumprimento das disposições do art. 52 do seu Estatuto Social quanto à contratação de Auditoria Externa, e a observação ao § 3º do art. 177 da Lei n.º 6.404/1976, tempestivamente.</p> <p>Recomendado desde 2013.</p>	<p>Não Implementada</p>
<p>3.1.4.1 Vacância do Cargo de Diretor Externo de Captação</p> <p>Tendo em vista que a TurisRio não apresentou qualquer pronunciamento acerca da conclusão dos trabalhos da Comissão, a ausência de pronunciamento da Companhia quanto à revisão e atualização do Estatuto Social, em atendimento à Portaria n.º 2.788/2015 visando regularizar a vacância do cargo de Diretor Externo de Captação desde 01/08/2001.</p>	<p>Avaliar a necessidade de manter ou retirar o cargo da Diretoria Externa de Captação na Administração da Companhia, através desta Comissão.</p> <p>Recomendado desde 2013</p>	<p>Não Implementada</p>

<p>3.1.4.2 Eleição de Membro da Diretoria Executiva</p> <p>Em nossa análise, constatamos a ausência de deliberação do Conselho de Administração pela eleição do Sr. Cesar Augusto Pereira de Souza Werneck Martins – Diretor de Planejamento e Projetos para a gestão de 2015 sem observar as disposições do inciso II do art. 17 do Estatuto Social da TurisRio.</p>	<p>O cumprimento das disposições do inciso II do art. 17 do seu Estatuto Social.</p>	<p>Em Implementação</p>
<p>3.1.5.1 Gratificações dos Membros do Conselho Fiscal</p> <p>Ao analisarmos as gratificações pagas a membros do Conselho Fiscal da Companhia de Turismo do Estado do Rio de Janeiro – TURISRIO, fl. 122, constatamos que os Conselheiros (...) receberam remuneração sem o respectivo comparecimento às reuniões.</p>	<p>À Companhia:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Observar às disposições do Decreto n.º 2.479/1979, efetuar o pagamento aos conselheiros, efetivos ou suplentes, que participem, efetivamente, das reuniões do Conselho Fiscal; ➤ Providenciar o ressarcimento dos valores pagos indevidamente aos conselheiros ausentes à reunião, considerando as disposições do caput e do § 1º do art. 169 do Decreto n.º 2.479/1979; e ➤ Caso não obtenha êxito no ressarcimento dos valores pagos indevidamente aos conselheiros ausentes à reunião, apurar a responsabilidade pelos pagamentos indevidos. <p>Recomendado desde 2014.</p>	<p>Em Implementação</p>
<p>3.1.5.2 Comparecimento dos Membros às Reuniões do Conselho Fiscal</p> <p>Ao analisarmos a presença dos Conselheiros às reuniões do Colegiado, constatamos a ausência de alguns membros efetivos, sem substituição pelo respectivo suplente.</p>	<p>Observar as disposições do parágrafo único do art. 40 do Estatuto Social da Companhia quanto à presença efetiva de seus membros em reunião do Colegiado.</p> <p>Recomendado desde 2014.</p>	<p>Implementada</p>
<p>3.1.5.3 Quantitativo de Membros presentes às Reuniões do Conselho Fiscal</p> <p>Na análise do quantitativo de membros presentes às reuniões do Conselho Fiscal da TURISRIO, constatamos que em agosto e outubro/2015 o Colegiado realizou reuniões com apenas com 02 representantes.</p>	<p>Observar as disposições do Decreto n.º 21.788/1995, quanto ao comparecimento nas reuniões dos membros do Conselho Fiscal.</p>	<p>Não Implementada</p>

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-05/002/66/2017

Data: 02/06/2017 Fl. 298

Rubrica:

Id Funcional n.º 1943653-0

3.1.6 Nomeação do Auditor Interno, Gerente de Contabilidade e Tesoureiro Na análise da nomeação de Neide Fonseca de Souza Carvalho e Ester Rubenstein para os cargos de Gerente de Contabilidade e de Tesoureiro, respectivamente, não identificamos os atos administrativos referentes à formalização das citadas nomeações.	Apresentar os atos administrativos que deram forma à essas nomeações.	Parcialmente Implementada
3.2.2.2 Descentralização de Créditos Concedidos Por meio do Of. SEFAZ/SACAIN n.º 130/2016, de 15/09/2016, reiterado pelo Of. SEFAZ/SACAIN n.º 140/2016, de 29/09/2016, solicitamos informações quanto ao cumprimento do Decreto n.º 42.436, de 30 de abril de 2010, e o Assessor da DIRAF informa ao Auditor Interno da TurisRio.	Que acompanhe o andamento do citado processo, de modo que seja cumprido o art. 13 do Decreto n.º 42.436/2010 quanto a regularidade da aplicação dos recursos transferidos. Recomendado desde 2014.	Implementada
3.3.1 Caixa e Equivalentes de Caixa Por meio da análise das conciliações bancárias, verificamos ausência das primeiras e últimas folhas de algumas contas, conforme estabelecido pelo inciso XX, art.5º da IN AGE n.º 26/2014.	Que providencie a regularização das diferenças nas conciliações e passe a observar o inciso XX, art. 5º da IN AGE n.º 26/2014, quando da elaboração das próximas prestações de contas. Recomendado desde 2014.	Não Implementada
3.3.2.1 Créditos por Danos ao Patrimônio O saldo desta conta no Balancete, fl. 38, é de R\$ 48.456,99.	Que acompanhe os votos e as determinações do TCE visando atendê-los, e assim manter atualizadas as inscrições na Conta Créditos por Danos ao Patrimônio. Recomendado desde 2014.	Não Implementada
3.3.3 Restos a Pagar O saldo desta conta em 31/12/2015, no balancete, à fl. 48, apresenta saldo de R\$ 972.589,92.	Que regularize os saldos de exercícios anteriores ainda pendentes na conta. Recomendado desde 2014.	Não Implementada

3.2 Atuação do Controle Interno Setorial

A AGE emitiu a Instrução Normativa AGE n.º 35, de 25 de setembro de 2015, estabelecendo conteúdos e modelos para o Plano Anual de Atividades das Unidades (PLANAT), o Relatório Anual de Atividades das Unidades (RANAT) e o Relatório Anual de Auditoria (RAA), cuja programação e relatórios devem ser elaborados pelo Controle Interno Setorial.

Evento Subsequente: A AGE emitiu a Instrução Normativa AGE n.º 36, de 05 de setembro de 2016, que estabelece os procedimentos para elaboração dos trabalhos de auditoria realizados pelas Unidades Setoriais de Auditoria da Administração Indireta para o exercício de 2017.

Da análise do PLANAT, RANAT e do RAA, resultaram as seguintes observações:

3.2.1 Relatório Anual de Atividades das Unidades – RANAT

A Auditoria Interna da TurisRio não encaminhou o RANAT do exercício de 2016, descumprindo o que preconiza o § 1º do artigo 7º da IN AGE n.º 35/2015.

O não encaminhamento do RANAT a esta AGE será motivo de **RESSALVA** no Parecer Conclusivo deste Relatório de Auditoria.

RECOMENDAMOS ao Auditor Interno que observe a data limite de 12/12/2017 para o encaminhamento a esta AGE do RANAT relativo ao exercício de 2017, de conformidade com o § 1º, art. 11 da IN AGE n.º 36, de 05/09/2016.

3.2.2 Relatório Anual de Auditoria – RAA

Consta, às fls. 96 a 120, o Relatório Anual de Auditoria – RAA, datado de 28/07/2017, emitido pelo Auditor Interno da TurisRio, com as seguintes recomendações à TurisRio:

SÍNTESE DOS ACHADOS	RECOMENDAÇÕES	SITUAÇÃO
3.1.1 Contratação de Auditoria Externa (...) não houve a contratação de serviço de auditoria externa (...)	Cumprimento das disposições do seu Estatuto Social e da Lei Vigente, quanto a contratação de Auditoria Externa.	Não Implementada
3.1.2 Cargo de Diretor Externo de Captação (...) vacância do cargo de Diretor Externo de Captação, já apontada pela Auditoria Geral do Estado - AGE na prestação de contas do exercício de 2014 e 2015.	(...) avaliar a necessidade de manter ou retirar o cargo da Diretoria Externa de Captação (...)	Não Implementada
3.1.3 Assembleia Geral para apreciação das Contas de 2015 Encontra-se pendentes de apreciação as contas do exercício de 2015 (...)	(...) formalizar o processo de Assembleia Geral para apreciação de contas do exercício de 2015 e encaminhar à Assessoria de Controle e Apoio as Empresas Estatais, (...).	Não Implementada
3.4.1 Caixa e Equivalentes de Caixa A ausência de paridade entre os saldos contábeis e os extratos bancários (...).	(...) que regularize as diferenças apontadas (...)	Não Implementada
3.4.2.1 Créditos por Danos ao Patrimônio (...) Quanto ao Processo TCR/RJ n.º 109.934-6/1999, verificamos que há o voto GC-5 90668/2016 porém, não foi contabilizado pela DICON, que alega não ter recebido o ofício do TCE para efeito de contabilização de baixa.	(...) alinhar junto ao Tribunal a documentação que autorize a contabilização devida..	Não Implementação
3.3.4.2 Credores por Bilhetes Distribuídos (...) Registro de compromissos com bilhetes distribuídos de exercícios anteriores.	Promover a análise da conta, com o objetivo de sua regularização. A TurisRio deverá avaliar qual será o impacto fiscal e financeiro, antes de efetuar as possíveis regularizações.	Não Implementada

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-05/002/66/2017

Data: 02/06/2017 Fl. 301

Rubrica:

Id Funcional n.º 1943653-0

3.5.3 Restos a Pagar Saldos pendentes de exercícios anteriores.	Regularizar os saldos pendentes, principalmente os mais antigos. A TurisRio deverá avaliar qual será o impacto fiscal e financeiro, antes de efetuar as possíveis regularizações.	Não Implementada
3.5.4.1 Controle de Bens Móveis Planilha do Imobilizado do Órgão/Entidade que guardam Bens Patrimoniais totaliza um saldo no valor de R\$ 75.900,46 e o saldo contábil no Balancete apresenta R\$ 75.900,33, gerando uma diferença de R\$ 0,13.	(...) regularize os saldos de exercícios anteriores ainda pendente na conta.	Implementada
3.5.4.2 Registros Contábeis da Depreciação dos Bens Móveis Registros contábeis da Depreciação em 2015 não foram realizados mensalmente, conforme o Princípio da Competência.	Contabilize mensalmente a depreciação.	Não Implementada
3.6.1 Relatório de Situação Fiscal (...) débitos em dívida ativa da união e relatório complementar de situação fiscal, que existem valores pendentes de pagamento demonstrados nos referidos relatórios.	(...) fazer gestão no sentido de sanar as pendências com o Instituto de Nacional de Seguro Social – INSS mencionadas no Relatório Complementar de Situação Fiscal da Receita Federal.	Não Implementada
3.6.2 Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo Observamos valores de exercícios anteriores ainda pendentes de regularização no total de R\$ 300.357,07.	(...) que as ações efetivas visando à regularização dos saldos de exercícios anteriores.	Não Implementada
3.6.3 Despesas de Exercícios Anteriores Lembramos que a portaria conjunta da AGE n.º 001/2008, subsidiando a nota técnica n.º 002/2008 – Sunot/CGE – Sefaz/RJ, disciplinou os procedimentos de contabilização de despesas de exercícios anteriores, alertando sobre a prescrição dos registros de Despesas de Exercícios Anteriores, cujos atos e fatos tenham ocorridos em períodos de 05 anos.	(...) mediante consulta à Contadoria Geral do Estado, proceda à regularização dos valores das Despesas de Exercícios Anteriores, como previsto na legislação em vigor.	Em Implementação
3.6.4 Provisões para Indenizações Trabalhistas O saldo desta conta no balancete de 31/12/2016, registra o valor de R\$ 862.278,32. Verificamos que esta provisão foi efetuada desde 2009. Portanto, não houve nenhuma movimentação.	(...) proceder a atualização e regularizações desses valores junto ao jurídico para efetuar as devidas inconsistências necessárias e devidas.	Não Implementada

Quanto ao monitoramento das recomendações desta AGE relativas à Prestação de Contas do exercício de 2015, a Auditoria Interna da TurisRio apresentou a situação das nossas recomendações, às fls. 124 a 129, no entanto, não utilizou o Anexo V da IN AGE n.º 35/2015, bem como, não apontou as medidas mitigadoras e não avaliou a implementação das recomendações, conforme dispõem os parágrafos 1º e 2º do art. 12 da IN AGE n.º 35, de 25 de setembro de 2015, que transcrevemos a seguir:

Art. 12 Estabelecer que as Superintendências de Auditoria deverão manter um acompanhamento sistemático do monitoramento das recomendações, emitidas pela AGE no Relatório de Auditoria juntado, anualmente, nas prestações de contas dos ordenadores de despesas.

§ 1º O processo de monitoramento (*follow-up*) refletirá se as ações saneadoras para a gestão foram, ou não, efetivamente ou parcialmente implementadas ou, ainda, se os gestores superiores aceitaram o risco de não adotar qualquer medida.

§ 2º O monitoramento será formalizado por meio da Matriz de Monitoramento das Recomendações (Anexo V), a qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) referência ao número de ponto de auditoria do Relatório da AGE;
- b) descrição da recomendação elaborada no Relatório da AGE;
- c) tipo de recomendação;
- d) medida mitigadora;
- e) avaliação da implementação da recomendação.

Diante do exposto, tendo em vista a publicação da IN AGE n.º 36/2016, **RECOMENDAMOS** a TurisRio que, nas próximas Prestações de Contas dos Ordenadores de Despesas, o RAA contenha a descrição das falhas de controle com as recomendações saneadoras, além dos motivos pelos quais os pareceres foram emitidos com ressalvas e/ou irregularidades, caso haja, como também, a abordagem de nossas recomendações sobre exercícios anteriores, em cumprimento das disposições do art. 13 e § 2º, art. 14 da IN AGE n.º 36/2016.

4 PRINCIPAIS ACHADOS

4.1 Instrução Processual e Prazo de Encaminhamento

Esta Prestação de Contas foi instruída com os documentos relacionados na Instrução Normativa AGE n.º 37/2017 e na Deliberação TCE n.º 198/1996.

Formalizado em 02/06/2017, este processo de Prestação de Contas, constituído por 02 volumes, sendo, volume I (fls. 02 a 219) e volume II (fls. 221 a 277), ingressou na Auditoria Geral do Estado – AGE, em 04/09/2017, (fl. 277) fora do prazo estabelecido pela Instrução Normativa AGE n.º 37/2017. Posteriormente, esta AGE juntou documentos às fls. 278 a 283, conforme a seguir:

- Despacho da Gerente de Auditoria, de 24/10/2017 – fl. 278;
- Informações sobre os extratos bancários e Descentralização de Créditos Concedidos – fls. 279 e 280; e
- Of. TURISRIO/AUDINT N.º 016/2017, de 31/10/2017 – fls. 281 a 283.

O encaminhamento deste processo a esta AGE **157 dias** após o prazo legal, descumprindo o art. 2º, IN AGE n.º 37/2017, será motivo de **RESSALVA** no Parecer Conclusivo deste Relatório de Auditoria.

RECOMENDAMOS à TurisRio que sejam observadas as disposições estabelecidas no art. 4º IN AGE n.º 38/2017 e na Deliberação TCE n.º 278/2017.

4.1.1 Assembleia Geral para Apreciação das Contas

Encontram-se pendentes de apreciação as contas dos exercícios de 2015 e 2016. Tal fato está em desacordo com o art. 9º, Capítulo III do Estatuto Social da Companhia, o art. 5º, inciso XVIII da IN AGE n.º 37/2017 e o artigo 132 da Lei n.º 6.404/1976.

Assim, encaminhamos à TurisRio o Of. SEFAZ/SACAIN n.º 085, de 19/10/2017, com o pedido de informações quanto ao processo administrativo com a indicação da data da Assembleia-Geral em que devam ser apreciadas as contas referentes aos exercícios de 2015 e 2016. Em resposta, a TurisRio, por intermédio do Of. TURISRISRO/AUDINT N.º 016/2017, de 31/10/2017, informou o número do Processo n.º E-05/002/31/2017, que se encontra na Diretoria de Administração e Finanças – DIRAF, desde 07/05/2017, conforme consulta Sistema de Processos e Documentos – UPO.

RECOMENDAMOS à TurisRio que passe a realizar a Assembleia Geral, conforme estabelecido no art. 9º, Capítulo III do Estatuto Social da Companhia, no art. 5º, inciso XVIII da IN AGE n.º 37/2017 e no artigo 132 da Lei n.º 6.404/1976.

4.1.2 Contratação de Auditoria Externa

Constatamos a ausência de contratação de Auditoria Externa para o pronunciamento das Demonstrações Financeiras da TurisRio, referente a 2016.

Quanto ao fato, a TurisRio, por meio de despacho de seu auditor Interno à fl. 102, declara o seguinte:

A companhia está providenciando a contratação de empresa de auditoria independente através do processo E-05/002/8/2015. No entanto, observamos que ainda não houve a contratação de serviço de auditoria externa, em caráter permanente, conforme art. 52 do Estatuto Social. (...).

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-05/002/66/2017

Data: 02/06/2017 Fl. 305

Rubrica:

Id Funcional n.º 1943653-0

Embora a TurisRio venha formalizando processo de contratação de Auditoria Externa, conforme quadro que segue, observamos a ausência de Parecer da Auditoria Externa nas Prestações de Contas dos Ordenadores de Despesas desde o exercício de 2010.

Apresentamos a seguir informações referentes à ausência de contratação de Auditoria Externa nas Prestações de Contas de Ordenadores de Despesa e as justificativas da Companhia pela não apresentação do citado Parecer.

EXERCÍCIO	JUSTIFICATIVAS
2010	À fl. 40 do Processo E-05/100.063/2011 consta informação: “Não houve contratação de auditoria Externa no exercício de 2010.”
2011	À fl. 56 do Processo E-05/100070/2012 é informado: “PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES não houve durante o exercício de 2011.”
2012	À fl. 155 do Processo E-05/002/85/2013 consta: “Estão sendo tomadas providências referente à abertura de licitação para contratação de empresa de auditoria independente, através do processo E-05/002/55/2013.”
2013	No Processo E-05/002/54/2014, à fl. 167, é informado: “As providências para abertura de licitação para contratação de empresa de auditoria independente foram tomadas através do processo E-05/002/55/2013. Entretanto, com a mudança da sede para o novo endereço, e a substituição da Diretoria de Administração e Finanças da Companhia prejudicou o andamento da formalização para a devida contratação. A TURISRIO está retomando os trabalhos para a efetivação da licitação e a contratação de Auditoria Independente.
2014	À fl. 86 do Processo E-05/002/43/2015 consta: “As providências para a abertura de licitação para a contratação de auditoria independente estão sendo tomadas através do processo E-05/002/8/2015.”
2015	À fl. 69 do Processo E-05/002/19/2016 consta: “(...) providenciando a contratação de auditoria independente através do Processo E-05/002/8/2015”.

De acordo com as Normas de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis – NBC T 11, destacamos que a auditoria das demonstrações contábeis constitui o conjunto de procedimentos técnicos que tem por objetivo a emissão de parecer sobre a sua adequação, consoante os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

A ausência da contratação pelas TurisRio de serviços de Auditoria Independente em descumprimento ao art. 52 do Estatuto Social da TurisRio, aprovado pela AGE de 21/02/2011, bem como a inobservância ao § 3º do art. 177 da Lei n.º 6.404/1976, serão motivo de **RESSALVA** no Parecer Conclusivo deste Relatório de Auditoria.

Considerando a relevância do Parecer da Auditoria Independência no controle das contas da Companhia, **RECOMENDAMOS** à TurisRio o cumprimento das disposições do art. 52 do seu Estatuto Social quanto à contratação de Auditoria Externa, e a observação ao § 3º do art. 177 da Lei n.º 6.404/1976, tempestivamente.

4.1.3 Vacância do Cargo de Diretor Externo de Captação

Em referência à vacância do cargo de Diretor Externo de Captação desde 01/08/2001, o Auditor Interno da TurisRio informa o seguinte, à fl. 102 do seu RAA:

Constatamos também, que o Presidente da TurisRio designou uma comissão, através da Portaria nº 2788 de 22/10/2015, para proceder a revisão e atualização do Regimento Interno e do Estatuto Social.

Portanto, **RECOMENDAMOS** à TurisRio avaliar a necessidade de manter ou retirar o cargo da Diretoria Externa de Captação na Administração da Companhia, através da Comissão.

Entretanto, até o momento, a conclusão dos trabalhos da citada Comissão não foi apresentado a esta AGE.

A vacância do cargo de Diretor Externo de Captação desde 01/08/2001 será motivo de **RESSALVA** no Parecer Conclusivo deste Relatório de Auditoria.

Reiteramos a **RECOMENDAÇÃO** à TurisRio de avaliar a necessidade de manter ou retirar o cargo da Diretoria Externa de Captação na Administração da Companhia, através desta Comissão.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-05/002/66/2017

Data: 02/06/2017 Fl. 307

Rubrica:

Id Funcional n.º 1943653-0

4.1.4 Atuação do Conselho Fiscal

Tendo em vista a análise das Atas das reuniões do Conselho Fiscal da TURISRIO, às fls. 147 a 170, elaboramos o quadro que segue:

Data da reunião	Fls.	Membros ausentes à Reunião	Representação	Membros
26/01/2016	147 e 148	Paulo César Medeiros de Oliveira Júnior	SEPLAG	Efetivo
17/03/2016	151 e 152	Paulo César Medeiros de Oliveira Júnior		Efetivo
		Daniela de Melo Faria Costa	SEFAZ	Efetivo
26/04/2016	153 e 154	Paulo César Medeiros de Oliveira Júnior	SEPLAG	Efetivo
		Daniela de Melo Faria Costa	SEFAZ	Efetivo
19/07/2016	159 e 160	Paulo César Medeiros de Oliveira Júnior	SEPLAG	Efetivo
17/08/2016	161 e 162			
13/09/2016	163 e 164			
26/10/2016	165 e 166			
22/11/2016	167 e 168			

Do quadro anterior, constatamos:

- a ausência de membros representantes da SEPLAG e da SEFAZ em reuniões do Conselho Fiscal; e
- a inobservância do quantitativo mínimo de membros presentes às reuniões do Colegiado em janeiro, março, abril, julho a novembro/2016.

Os fatos mencionados no parágrafo anterior por descumprirem o disposto no caput e no § 2º do art. 2º do Decreto n.º 21.788, de 24/11/1995 e a omissão no cumprimento do dever caracterizada quando da ausência dos Conselheiros em reuniões, conforme dispõe o MANUAL DE PROCEDIMENTOS DOS CONSELHOS FISCAIS REPRESENTANTES DO ESTADO, serão motivo de **RESSALVA** no Parecer Conclusivo deste Relatório de Auditoria.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-05/002/66/2017

Data: 02/06/2017 Fl. 308

Rubrica:

Id Funcional n.º 1943653-0

Vale lembrar que o “Manual de Procedimentos dos Conselheiros Fiscais representantes do Estado do Rio de Janeiro”, aprovado pelo art. 9º do Decreto nº 21.788/1995, declara o seguinte nos subitens 3.4 e 3.8 que tratam da “Competência” em referência aos Aspectos Legais sobre os Conselhos Fiscais, cujo teor transcrevemos a seguir:

Decreto nº 21.788, de 24/11/1995:

...

art. 9º - Fica aprovado o Manual de Procedimentos dos Conselhos Fiscais Representantes do Estado, anexo ao presente Decreto, cujas normas são aplicáveis na sua função fiscalizadora dos atos de gestão dos Administradores das Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Estadual.

...

**MANUAL DE PROCEDIMENTOS DOS CONSELHOS FISCAIS
REPRESENTANTES DO ESTADO:**

ASPECTOS LEGAIS SOBRE OS CONSELHOS FISCAIS:

...

3. COMPETÊNCIA:

...

3.4. A ausência dos conselheiros nas reuniões caracteriza omissão no cumprimento do dever, ensejando a sua responsabilidade.

3.8. Os membros do Conselho Fiscal têm os mesmos deveres dos administradores, respondendo pelos danos resultantes de omissão no cumprimento de suas atribuições e de atos praticados com culpa ou dolo, ou com violação da lei ou do estatuto.

Assim, **RECOMENDAMOS** à TurisRio, observar as disposições do Decreto n.º 21.788/1995, quanto à atuação em reuniões dos membros do seu Conselho Fiscal.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-05/002/66/2017

Data: 02/06/2017 Fl. 309

Rubrica:

Id Funcional n.º 1943653-0

4.2 Gestão Orçamentária

O orçamento inicial da Entidade, aprovado para o exercício financeiro de 2016, foi divulgado por intermédio da Lei n.º 7.210 de 18 de janeiro 2016, e pelo Decreto n.º 45.569 de 28 de janeiro de 2016, está assim executado:

4.2.1 Execução da Receita

Durante o exercício de 2016, as receitas realizadas pela TurisRio totalizaram R\$ 4.805.766,03, às fls. 552 e 553, conforme Demonstrativo da Execução Orçamentária da Receita, à fl. 160. Ao confrontarmos os valores da execução da receita entre os exercícios de 2014 e 2015, obtemos a seguinte situação:

Em Reais

ARRECADAÇÃO DE RECEITAS - EXERCÍCIOS 2015/2016					
SUB-FONTE		2015		2016	
DISCRIMINAÇÃO		PREV.INICIAL	REC.REALIZADA	PREV.INICIAL	REC.REALIZADA
112	Taxas	0,00	29,77	0,00	0,00
132	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	19.814,52	0,00	22.898,45
176	Transferências de Convênios	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00
192	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	49.502,78
199	Receitas Diversas	0,00	0,00	0,00	257,00
792	Rec Intra-Orçamentária - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	30.250,25
TOTAL		150.000,00	19.844,29	150.000,00	102.908,48

Fonte: SIAFE-Rio

4.2.2 Execução da Despesa

O orçamento inicial da Entidade fixou a despesa no montante de R\$ 8.109.895,00. Entretanto, no decorrer do processo de gestão orçamentária, foi alterado para R\$ 7.171.389,19.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-05/002/66/2017

Data: 02/06/2017 Fl. 310

Rubrica:

Id Funcional n.º 1943653-0

Considerando as informações do SIAFE-Rio, o orçamento, no exercício de 2016, foi executado da seguinte forma:

Em Reais

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2016					
PROGRAMA DE TRABALHO		DOTAÇÃO		DESPESA	
		INICIAL	ATUAL	AUTORIZADA	EMPENHADO
0016	Despesas financeiras de caráter obrigatório	20.000,00	0,00	0,00	0,00
0467	Despesas Obrigatórias de caráter Primário	414.066,00	458.436,87	458.436,87	458.436,87
1120	Incremento dos Destinos e Produtos Turísticos	117.000,00	44,00	44,00	44,00
2010	Prestação de Serviços entre Órgãos Estaduais/ Aquis Combustível e Lubrificantes	29.000,00	4.151,52	0,00	0,00
2016	Manut Ativid Operacionais / Administrativas	540.500,00	331.665,82	331.665,82	331.665,82
2027	Formalização da Atividade Turística no Rio de Janeiro	190.000,00	214.905,02	64.905,02	64.905,02
2660	Pessoal e Encargos Sociais	6.359.829,00	6.085.439,91	6.085.439,91	6.085.439,91
8021	Pagamento de Despesas com Serviços de Utilidade Pública	26.000,00	36.914,85	36.914,85	36.914,85
8304	Difusão dos Destinos e Produtos Turísticos	413.500,00	43.982,72	43.982,72	43.982,72
SUBTOTAL (I)		8.109.895,00	7.175.540,71	7.021.389,19	7.021.389,19
Descentralização de Créditos Concedidos		0,00	4.151,52	0,00	0,00
SUBTOTAL (II)		0,00	4.151,52	0,00	0,00
TOTAL (I-II)		8.109.895,00	7.171.389,19	7.021.389,19	7.021.389,19

Fonte: SIAFE-Rio

Os valores apresentados guardam conformidade com o Demonstrativo da Execução da Despesa Resumida às fls. 32 a 34.

4.2.2.1 Descentralização de Créditos Concedidos

A Companhia descentralizou créditos no valor de R\$ 4.151,52.

Em Reais

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA	PROJETO / ATIVIDADE		VALOR
120200 SEPLAG LOGÍSTICA	2010	Prestação de Serviços entre Órgãos Estaduais/ Aquis Combustível e Lubrificantes	4.151,52
TOTAL			4.151,52

Fonte: SIAFE-Rio

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-05/002/66/2017

Data: 02/06/2017 Fl. 311

Rubrica:

Id Funcional n.º 1943653-0

Em resposta ao Of. SEFAZ/SACAIN n.º 085/2017, de 19/10/2017, o Assessor da Diretoria de Administração e Finanças – DIRAF, informa, à fl. 280, que o Órgão recebedor dos recursos encaminhou a Prestação de Contas n.º E-04/128/84/2017, sendo considerada como correta na aplicação dos recursos concedidos.

Por intermédio do Sistema de Consulta a Processo e Documentos – UPO em 07/12/2016, verificamos que o Processo n.º E-04/128/84/2017 encontra-se na Diretoria de Administração e Finanças – DIRAF, desde 25/05/2017.

4.3 Gestão Financeira e Contábil

4.3.1 Caixa e Equivalentes de Caixa

O saldo da Conciliação Bancária, no valor de R\$ 674.533,70, confere com o Balancete da Unidade Gestora, à fl. 38, e está assim demonstrada:

Em Reais

BANCOS CONTA MOVIMENTO								
BANCO	NOME DO BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CONCILIAÇÃO	FLS	EXTRATO	FLS	DIFERENÇA
001	BANCO DO BRASIL S/A	2234	2914603	0,00	203			0,00
001	BANCO DO BRASIL S/A	2234	2914700	0,00	204			0,00
001	BANCO DO BRASIL S/A	22349	81965	913,04	208	0,00	211	913,04
001	BANCO DO BRASIL S/A	2234	411973	29.426,47	205			29.426,47
237	BANCO BRADESCO S/A	6898Y	0000001805	86.429,31	186			86.429,31
237	BANCO BRADESCO S/A	6898Y	1791	40.239,89	183	29.048,32	193	11.191,57
237	BANCO BRADESCO S/A	6898Y	1821	0,00	188			0,00
237	BANCO BRADESCO S/A	6898Y	1813	2.376,40	189			2.376,40
341	BANCO ITAU SA	0567	906	0,00	177			0,00
341	BANCO ITAU SA	5673	3967	0,00	178			0,00
341	BANCO ITAU SA	6135	5780	46,50	179			46,50
341	BANCO ITAU SA	6135	5806	195,00	181			195,00
TOTAL DE BANCOS CONTA MOVIMENTO				159.626,61	-	-	-	130.578,29
APLICAÇÃO FINANCEIRA								
BANCO	NOME DO BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CONCILIAÇÃO	FLS	EXTRATO	FLS	DIFERENÇA
001	BANCO DO BRASIL S/A	22349	411973	57.340,87	214	31.006,06	216	26.334,81
001	BANCO DO BRASIL S/A	22349	81965	906,66	212			906,66
237	BANCO BRADESCO S/A	6898Y	0000001813	8.056,94	191	8.056,94	200	0,00
237	BANCO BRADESCO S/A	6898Y	1805	190.412,82	192	190.412,82	198	0,00
TOTAL APLICAÇÃO FINANCEIRA				256.717,29	-	0,00	-	27.241,47
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA				416.343,90	-	-	-	-

Fonte: SIAFE-Rio

Por meio da análise das conciliações bancárias, verificamos ausência de extratos das contas registradas no quadro anterior, conforme estabelecido pelo inciso XX, art. 5º da IN AGE n.º 37/2017, bem como as diferenças apontadas.

Em resposta ao Of. SEFAZ/SACAIN n.º 085/2017, de 19/10/2017, a TurisRio, disponibilizou as seguintes informações, à fl. 278:

O Bco, não está enviando extrato somente da conta de aplicação financeira o saldo da conciliação refere-se a despesas bancárias que estamos providenciando a baixa,

As contas do Bradesco os saldos estão zerados nos extratos.

O Banco Itau S/A não temos extratos porque as contas estão encerradas e os saldos da conciliação refere-se a despesas bancárias que estamos providenciando as baixas.

Além disso, a TurisRio, por meio do Of. TURISRIO/AUDINT N.º 016/2017, de 31/10/2017, prestou outras informações, conforme consta à fl. 283.

RECOMENDAMOS à TurisRio que providencie tempestivamente os extratos bancários, bem como, a regularização das diferenças apontadas.

4.3.2 Prestação de Contas de Bens em Almojarifado (PCAL)

O grupo Almojarifado apresenta saldo de R\$ 18.181,23, em 31/12/2016, conforme Balancete, à fl. 76.

Para a Prestação de Contas Anual de Bens em Almojarifado, por Término de Exercício Financeiro do exercício de 2016 do responsável Sr. Di Cavalcanti Medeiros Junior formalizada por meio do Processo n.º E-05/002/9/2017, foi emitido Parecer n.º 72/CAEMP/SACAIN/2017 como Regular com Ressalvas, em razão da ausência dos Demonstrativos Mensais das Operações referentes a material permanente e o encaminhamento do processo a esta AGE **158 dias** após o prazo legal disposto no art. 3º

da IN AGE n.º 16/2012, que será, em seguida, devolvido para a Entidade, conforme estabelecido no art. 3.º da IN AGE n.º 38/2017.

Informamos também que a Prestação de Contas Anual de Bens em Almoxarifado, por Término de Gestão e de Exercício Financeiro do exercício de 2015, Processo n.º E-05/002/37/2016, teve Parecer n.º 71/CAEMP/SACAIN/2017 como Regular com Ressalvas em razão das seguintes impropriedades:

- Demonstrativos Mensais das Operações de Janeiro a Dezembro/2014, referente ao material permanente;
- Ausência da cópia da publicação do ato de exoneração ou dispensa do responsável substituído, bem como do ato de nomeação ou designação do substituto; e
- Ausência do Cadastro do Responsável do substituto, informando, no campo “Observação”, quando for o caso, se o responsável apresentou a Declaração de Bens e Rendas.

4.4 Gestão Patrimonial

4.4.1 Prestação de Contas de Bens Patrimoniais – Bens Móveis Consolidada

A conta de Bens Móveis, no Balancete, à fl. 77, possui saldo no valor de R\$ 75.900,33.

Em cumprimento ao Decreto n.º 44.558, de 13 de janeiro de 2014, à Instrução Normativa AGE n.º 29, de 06 de novembro de 2014, e à Portaria CGE n.º 179, de 27 de março de 2014, que estabelece procedimentos de prestação de contas e contabilização de ajustes e depreciação, entre outros, a TurisRio formaliza a Prestação de Contas Anual de Bens Móveis Consolidada do exercício de 2016 por meio do Processo n.º E-05/002/1/2017, com Certificado de Auditoria configurando pela Regularidade com Ressalva, em função da ausência de paridade entre o saldo no SIAFE-Rio da Conta n.º 2381.0101 – Depreciação Acumulada – Bens Móveis, de R\$ 60.669,72, com o

documento “Resumo de Bens Móveis por localização na data de 31/12/2016”, de R\$ 60.669,59.

Informamos também que a Prestação de Contas Anual de Bens Móveis Consolidada do exercício de 2015, encaminhada para esta AGE por meio do Processo n.º E-05/002/4/2016, teve o Certificado de Auditoria configurado pela Regularidade com Ressalvas, em razão dos seguintes fatos:

- Ausência de paridade entre o saldo de Bens Móveis do SIAFEM com a Informação do Patrimônio, elaborada pelo Gerente do Patrimônio; e
- A falta de paridade no saldo contábil da Depreciação Acumulada com o valor informado pelo Gerente do Patrimônio.

4.4.2 Relatório de Controle Interno – Bens Móveis

Com a finalidade de agregar valor à gestão patrimonial, esta auditoria realizou um trabalho de avaliação da estrutura de controles internos dos órgãos e entidades utilizando a metodologia do *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission – COSO* visando, assim, diagnosticar, sistêmica e individualmente, os “gargalos” existentes com a finalidade de buscarmos no futuro soluções que possam corrigi-los ou mitigá-los.

Destaca-se que a técnica de auditoria empregada por esta AGE no intuito de difundir os conceitos necessários e obter evidências para conclusão do trabalho foi um questionário endereçado aos controles internos, relacionado à gestão de bens móveis do órgão e entidade, divididos por componentes integrados aos objetivos, de modo a aferir conformidade quanto aos preceitos estabelecidos pelo Decreto n.º 44.558/2014, pela Portaria CGE n.º 179/2014, pela IN AGE n.º 29/2014, e com base nas boas práticas para fim de levantamento de controle.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-05/002/66/2017

Data: 02/06/2017 Fl. 315

Rubrica:

Id Funcional n.º 1943653-0

Na sequência, apresentamos um quadro-resumo de forma a mensurar a implementação das recomendações, alusivas ao exercício de 2015, classificando-as segundo os parâmetros, na escala de 1 a 4, em que 1 representa o cenário menos satisfatório e 4 o mais satisfatório. Sendo assim, passamos a retratar os componentes de controle interno, os que resultaram em notas 1, 2 e 3, que precisam ser revistos e aprimorados:

1. AMBIENTE DE CONTROLE		
PERGUNTAS	RECOMENDAÇÕES	NOTAS
2 - O órgão/entidade adota a política de realizar rodízios de função de gestor de bens móveis, gestores ou encarregados?	Realizar, de tempos em tempos, rodízios de encarregados e gestores.	2
3 - Existem ações para desenvolver e capacitar os servidores que atuam na gestão de bens móveis?	Possibilitar a participação dos servidores em eventos realizados pela SEPLAG, AGE e CGE, além de estimular workshops internos para discutir a gestão dos bens.	3
4 - Estão sendo realizadas, pelo órgão/entidade, reuniões para tratar do tema gestão de bens móveis com as partes interessadas (Gestor de Bens Móveis, Contabilidade (COSEC), Auditoria Interna (COSEA), Unidades Apoiadas, Subunidades, sobretudo para tratar de possíveis dúvidas quanto à aplicabilidade do Decreto nº 44.558/2014?	Realizar reuniões, periódicas, conforme a necessidade, especialmente para que COSECs e COSEAs possam contribuir com o gestor de bens móveis em matéria de mensuração e contabilização de depreciação e ajustes iniciais (Portaria CGE n.º 179/2014).	2
7 - Anualmente, a unidade presta contas dos bens móveis de forma consolidada, conforme artigo 34 do Decreto nº 44.558/2014?	Apresentar, tempestivamente, a prestação de contas consolidada.	3
2. AVALIAÇÃO DE RISCOS		
9 - A Unidade identificou os riscos relacionados à gestão de bens móveis?	Manter formalizado matriz que revele que a Unidade identificou riscos relacionados à gestão de bens móveis e que considera os fatores impacto e relevância para identificação de itens e questões de maior significância e vulnerabilidade	1
10 - A Unidade considerou os fatores, impacto e relevância para a identificação de itens e questões de maior significância e vulnerabilidade quanto à gestão de bens móveis?		
3. ATIVIDADES DE CONTROLE		
5. MONITORAMENTO		
16 - Existem ações de monitoramento para o cumprimento de recomendações,	O órgão/entidade deve se certificar, continuamente, se as recomendações do TCE,	3

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-05/002/66/2017

Data: 02/06/2017 Fl. 316

Rubrica:

Id Funcional n.º 1943653-0

relacionadas à gestão dos bens móveis, realizadas pelo Tribunal de Contas (TCE), Auditoria Geral do Estado (AGE) e Auditoria Interna da Unidade (AI).	AGE e AI estão sendo implementadas; se negativo, deverá apresentar as razões e/ou justificativas para a sua não implementação	
---	---	--

4.5 Gestão Tributária

Encontram-se às fls. 239, 241 e 242, os Relatórios de Situação Fiscal e Complementar ambos emitidos em 05/05/2017.

4.5.1 Relatório de Situação Fiscal

No Relatório de Situação Fiscal da Empresa, as fls. 239 e 242, constam as pendências a seguir relacionadas:

DÉBITOS/PENDÊNCIAS NA RECEITA FEDERAL		
COMPETENCIA	IMPOSTO	VALOR
09/2016	561 - IRRF	12.982,01
10/2016		14.675,47
11/2016		13.190,70
12/2016		20.599,01
01/2017		10.937,83
02/2017		11.454,33
09/2016	588 - IRRF	9.299,88
10/2016		9.299,88
11/2016		9.299,88
12/2016		28.949,71
01/2017		11.480,10
02/2017		10.780,29
09/2014	1708 - IRRF	11,73
01/03/2016	2170 - DIRF (MULTA)	2.251,78
EXIGIBILIDADE SUSPensa NA RECEITA FEDERAL		
LEI 11941 - RFB - PREV- ART 1		EM PROCESSAMENTO DO ENCERRAMENTO - LIQUIDAÇÃO
DÉBITOS/PENDÊNCIAS NA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL		
INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	
70.6.14.020302-14	ATIVA AJUIZADA	
70.2.14.009766-00	ATIVA AJUIZADA	
70.6.14.027280-50	ATIVA AJUIZADA	
70.2.14.014441-30	ATIVA AJUIZADA	
70.5.14.011683-04	ATIVA NÃO PRIORIZADA PARA AJUIZAMENTO	
70.6.16.000319-26	ATIVA AJUIZADA	
70.6.16.020161-00	ATIVA NÃO PRIORIZADA PARA AJUIZAMENTO	
PARCELAMENTO ESPECIAIS		
LEI 11941 - RFB - PREV- ART 1		EM PROCESSO DE EXCLUSÃO
EXIGIBILIDADE SUSPensa NA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL		
70.6.03.012605-77	ATIVA NÃO AJUIZAVEL COM EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO SUSPensa	
70.6.03.023101-28	ATIVA NÃO AJUIZAVEL COM EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO SUSPensa	
70.608.016265-03	ATIVA NÃO AJUIZAVEL COM EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO SUSPensa VALID ANALISE 07/04/2018	

Em consequência dos fatos apontados, **RECOMENDAMOS** à TurisRio solucionar as exigibilidades com a Receita Federal apontadas no Relatório de Situação Fiscal.

4.5.2 Relatório Complementar de Situação Fiscal

Consta, à fl. 241, o Relatório Complementar de Situação Fiscal com a descrição de pendências com o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS referentes às divergências de valores declarados na Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP e na Guia da Previdência Social – GPS:

COMPETÊNCIA	RUBRICA	VALOR
06/2015	Previdência	1.975,78
	Outras Entidades	0,00
08/2015	Previdência	2.087,23
	Outras Entidades	0,00
03/2016	Previdência	97.560,67
	Outras Entidades	15.334,78
04/2016	Previdência	97.007,92
	Outras Entidades	15.093,67
05/2016	Previdência	99.113,11
	Outras Entidades	15.462,00
06/2016	Previdência	101.889,57
	Outras Entidades	15.535,23
09/2016	Previdência	94.834,23
	Outras Entidades	14.317,50
10/2016	Previdência	94.790,90
	Outras Entidades	14.317,78
11/2016	Previdência	93.588,05
	Outras Entidades	14.075,69
12/2016	Previdência	106.955,95
	Outras Entidades	14.022,37
13/2016	Previdência	73.415,61
	Outras Entidades	13.816,88
01/2017	Previdência	95.020,93
	Outras Entidades	14.232,20
02/2017	Previdência	91.344,77
	Outras Entidades	13.837,20
02/2017	Previdência	94.234,70
	Outras Entidades	14.191,76

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-05/002/66/2017

Data: 02/06/2017 Fl. 318

Rubrica:

Id Funcional n.º 1943653-0

RECOMENDAMOS à TurisRio fazer gestão para sanar as pendências com o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS mencionadas no Relatório Complementar de Situação Fiscal.

Eis o Relatório,

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2017.

Original Assinado

Jorge de Oliveira Borges

Contador

Id Funcional n.º: 4319083-9 / CRC-RJ n.º 25.713/0-9

Original Assinado

Monique Cristina da Silva Souza

Contadora

Id Funcional n.º 5010923-5 / CRC-RJ n.º 119.864/O-0



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-05/002/66/2017

Data: 02/06/2017 Fl. 319

Rubrica:

Id Funcional n.º 1943653-0

Ao Senhor Superintendente de Auditoria nas Contas de Gestão da Administração Indireta – SACAIN,

PARECER N.º 073/CAEMP/SACAIN/2017

PROCESSO Nº E-05/002/66/2017

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS
ORDENADORES DE DESPESAS,
DO EXERCÍCIO DE 2016, DA
COMPANHIA DE TURISMO DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO -
TurisRio, ENTIDADE VINCULADA
À SECRETARIA DE ESTADO DE
TURISMO – SETUR.**

Em atendimento ao disposto na Lei n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, no inciso I do artigo 22 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, na Deliberação TCE n.º 198, de 23 de janeiro de 1996, e na Instrução Normativa AGE n.º 37, de 03 de fevereiro de 2017, combinado o inciso XIV do artigo 115 da Resolução SEFAZ n.º 89, de 30 de junho de 2017, apresento o Parecer de Auditoria quanto à Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas em referência.

Ressaltamos que os nossos exames foram conduzidos dentro de um escopo possível e definido, constante no Relatório de Auditoria às fls. 284 a 318 deste processo, e por isso a opinião aqui emitida não poderá ser inferida a todos os aspectos da plena gestão da unidade, uma vez que fatos novos poderão requerer outros exames e, se o caso, a apuração de responsabilização.

Da análise do processo de Prestação de Contas, verificamos as seguintes impropriedades, que originaram ressalvas neste Relatório de Auditoria:

- O não encaminhamento do RANAT § 1º art. 7º da IN AGE n.º 35/2015 – subitem 3.2.1;

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-05/002/66/2017

Data: 02/06/2017 Fl. 320

Rubrica:

Id Funcional n.º 1943653-0

- Encaminhamento deste processo à esta AGE **157 dias** após o prazo legal disposto no art. 2º, da IN AGE n.º 37/2017 – subitem 4.1;
- Ausência de contratação de Auditoria Externa em descumprimento do art. 52 do Estatuto Social da TURISRIO, aprovado pela AGE de 21/02/2011, bem como a inobservância do § 3 do art. 177 da Lei n.º 6.404/1976 – subitem 4.1.2;
- Vacância do cargo de Diretor Externo de Captação desde 01/08/2001 – subitem 4.1.3; e
- a ausência de membros representantes da SEPLAG e da SEFAZ em reuniões do Conselho Fiscal, a inobservância do quantitativo mínimo de membros presentes às reuniões do Colegiado em janeiro, março, abril, julho a novembro/2016, descumprindo o disposto no caput e no § 2º do art. 2º do Decreto n.º 21.788, de 24/11/1995, bem como, a omissão no cumprimento do dever caracterizada quando da ausência dos Conselheiro em reuniões, conforme dispõe o MANUAL DE PROCEDIMENTOS DOS CONSELHOS FISCAIS REPRESENTANTES DO ESTADO – subitem 4.1.4.

Ressaltamos que por meio do Of. SEFAZ/AGE n.º 432, de 10/11/2017, encaminhamos a Matriz de Achados, prevista na IN AGE n.º 18/2012, alterada pela IN AGE n.º 21, de 27 de maio de 2013, com a finalidade da TurisRio **sanar as ressalvas** e atender as recomendações, a fim de evitar a reincidência dos fatos apontados por esta Coordenadoria, além de considerar as impropriedades não incluídas na Matriz de Achados.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-05/002/66/2017

Data: 02/06/2017 Fl. 321

Rubrica:

Id Funcional n.º 1943653-0

Sendo assim, diante das impropriedades apontadas neste relatório, considera-se **REGULAR** com **RESSALVAS** a presente Prestação de Contas, sem prejuízo das **RECOMENDAÇÕES** constante no Relatório de Auditoria, estando em condição de ser devolvido à Entidade de origem, conforme determina o art. 3º da IN AGE n.º 38, de 19 de setembro de 2017.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2017.

Original Assinado
Shirley Bento de Souza
Supervisora de Auditoria
Id Funcional n.º 2035104-6 – CRC-RJ n.º 66.874



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-05/002/66/2017

Data: 02/06/2017 Fl. 322

Rubrica:
Id Funcional n.º 5032572-8

À Presidência da Companhia de Turismo do Estado do Rio de Janeiro – TurisRio,

Trata este processo da Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas, referente ao exercício de 2016, da Companhia de Turismo do Estado do Rio de Janeiro – TurisRio, com o Relatório e Parecer de Auditoria da AGE, às fls. 284 a 321, configurando como Regular com Ressalvas.

Tendo em vista o Decreto s/n.º publicado no DOERJ, de 29 de outubro de 2014, o disposto no art. 16 da Deliberação TCE n.º 278, de 24 de agosto de 2017 e no art. 3º da IN AGE n.º 38, de 19 de setembro de 2017, encaminho o presente processo para conhecimento e providências da TURISRIO, com vista a sua Assessoria de Controle Interno.

Ressaltamos que, após às providências adotadas em atendimento às nossas recomendações e a Matriz de Achados encaminhada por meio do Of. SEFAZ/AGE n.º 432, de 10/11/2017, esta Prestação de Contas deve permanecer arquivada na Entidade à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo observando-se as disposições dos arts. 8º e 9º da Deliberação TCE n.º 278/2017.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2017.

Original Assinado
Clever Maia Lameira
Respondendo pela Superintendência de Auditoria nas
Contas de Gestão da Administração Indireta – SACAIN
Id Funcional n.º 1943653-0 / CRC-RJ n.º 60.118